



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 87/2024 PROESP/DAEST/UFAM

VAGA NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - CAMPUS MANAUS (PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU)

A **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROESP)**, por meio do **Departamento de Avaliação e Acompanhamento da Pós-Graduação (DAV)** e a **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGESP)**, por meio do **Departamento de Assistência Estudantil (DAEST)** tornam público o Edital para concessão de **VAGA NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - CAMPUS MANAUS PARA PÓS-GRADUAÇÃO**, no âmbito das ações de Apoio Social, para discentes matriculados em disciplinas do Calendário Acadêmico vigente dos cursos de pós-graduação stricto sensu presencial da UFAM Manaus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 De acordo com o que rege a Lei Federal Nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o presente Edital tem por objetivo conceder Vaga à Residência Universitária com a finalidade de ampliar e garantir as condições de permanência dos(as) estudantes na Pós-Graduação e de conclusão dos respectivos cursos por meio de ações que:

1.1.1 Democratizem e garantam as condições de permanência de estudantes na educação pública federal;

1.1.2 Reduzam as taxas de retenção e de evasão na educação pública federal.

1.1.3 Contribuam para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de conclusão de cursos dos(as) estudantes.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Não há pagamento de pecúnia relativa a este auxílio aos beneficiários.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Discentes regularmente matriculados(as) em disciplinas regulares em curso de pós- graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) presencial da UFAM Manaus, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que tenham sido devidamente selecionados neste processo seletivo público e que passaram a residir na cidade de Manaus nas seguintes condições:

3.1.1 Exclusivamente para cursar pós-graduação ou;

3.1.2 Que no prazo de até um ano após a conclusão da graduação ingressaram no mestrado ou ainda;

3.1.3 Que no prazo de até um ano e meio após a conclusão de mestrado ingressaram no doutorado.

4. MODALIDADE DO AUXÍLIO

4.1 O auxílio de ocupação à Vaga na Residência Universitária tem como objetivo a disponibilização de moradia por meio da oferta de vagas em alojamento coletivo.

4.1.1 As vagas na Residência Universitária serão destinadas aos (as) estudantes caracterizados no item 3.

4.1.2 Somente serão considerados perfil para acesso à Residência Universitária os casos em que o(a) estudante mantenha a condição de inquilinato ou de moradia cedida ou que more de favor.

4.1.3 É vedada a acumulação de vaga na Residência Universitária com qualquer outro auxílio institucional que tenha a mesma finalidade.

5. DAS VAGAS

5.1 O número de vagas previsto neste Edital está distribuído abaixo:

Quadro I - Das Vagas na Residência Universitária		
TIPO	QUANTIDADE	VALOR
Ampla Concorrência (AC)	7	Todos os(as) aprovados(as), obedecendo a ordem de classificação do resultado final.
Pessoa com Deficiência (PCD)	1	

5.2 Será reservado o percentual de 5% do número de vagas aos(as) candidatos com deficiência comprovada através de laudo médico. Caso o número total de vagas destinadas a esses(as) candidatos(as) não seja preenchido, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência com a estrita observância da ordem de classificação da seleção.

5.2.1 Os(as) candidatos(as) que ingressaram na UFAM, através de cota PCD, estão isentos (as) de apresentação de laudo médico.

5.3 Os(as) candidatos(as) às vagas de cota PCD deste Edital concorrem simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 Havendo preenchimento total das vagas previstas no item 5.1, caso ainda tenha lista de espera/cadastro reserva, esta terá validade até julho de 2025.

5.5 O cadastro Reserva não gera direito líquido e certo de convocação e implementação neste auxílio, ficando a critério do DAEST, mediante conveniência e oportunidade, a chamada destes(as) estudantes.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será de responsabilidade exclusiva da PROPESP. As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com as seguintes fases: (6.1) Inscrição com envio de documentos; (6.2) Resultado preliminar; (6.3) Interposição de recursos; e (6.4) Resultado final.

6.1 Inscrição com envio de documentos

6.1.1 A solicitação do Vaga na Residência Universitária, exclusivamente para discentes de Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) deverá ser feita do dia 25/10/2024 até às 23:59h do dia 03/11/2024 (Anexo V), conforme os seguintes procedimentos:

6.1.2 Enviar através do email vagaruniufam@gmail.com, em um único arquivo (formato PDF), a seguinte documentação:

1. Formulário de Inscrição e Declaração de Renda para Vaga na Residência Universitária - Manaus - Pós-Graduação (Anexo I) deste edital;
2. Comprovante de matrícula ativa;
3. Declaração de residência da família e comprovante de residência do(a) discente; (Anexo II ou Anexo III);
4. Documento contendo o resultado de classificação do edital do curso (para o critério de política de ação afirmativa);
5. Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) no nome do candidato.
6. Laudo que comprove deficiência física;

6.1.3 É de responsabilidade do(a) discente observar a qualidade das imagens no arquivo anexado. O arquivo deve estar completo, legível, sem cortes e sem rasuras. Documentação incorreta ou incompleta poderá implicar na eliminação do processo seletivo.

6.1.4 A análise dos documentos e demais critérios será realizada conforme especificado no item 7 deste Edital.

6.2 Resultado Preliminar

6.2.1 O resultado preliminar será divulgado na página da PROESP (<https://www.propesp.ufam.edu.br/>), conforme cronograma contido no anexo V deste Edital.

6.2.2 Em caso de indeferimento, os recursos podem ser interpostos conforme o item 6.3 deste Edital.

6.3 Interposição de Recursos

6.3.1 Os recursos deverão ser impetrados em formulário próprio (ANEXO IV), conforme datas estipuladas no cronograma deste Edital..

6.3.2 O formulário deverá ser preenchido, assinado, salvo em PDF e enviado através do email: vagaruniufam@gmail.com.

6.3.3 O recurso impetrado deverá ser individual e conter explicação plausível, bem como comprovação dos fatos apresentados.

6.3.4 O recurso será analisado pela Comissão de Análise de Recursos da PROESP, a qual emitirá parecer após análise.

6.3.5 O resultado do recurso será divulgado conforme cronograma contido no Anexo V deste Edital.

6.3.6 Recursos interpostos fora do prazo ou que não atenderem ao previsto no item 9 não serão analisados pela Comissão.

6.4 Resultado Final

6.4.1 O Resultado Final será divulgado conforme cronograma contido no Anexo V deste Edital, na página da PROESP (<https://www.propesp.ufam.edu.br/>).

6.4.2 O(a) auxílio terá vigência somente após a divulgação do Resultado Final.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os(As) candidatos(as) deferidos(as) serão classificados(as) conforme pontuação obtida no Quadro II e em caso de empate, serão adotados os critérios apresentados no Quadro III.

7.2 Os(As) candidatos(as) que não estiverem matriculados em nenhuma disciplina serão desclassificados deste processo seletivo.

7.3 Quanto ao tempo de curso, serão observados os seguintes critérios:

7.3.1 Estudantes de mestrado com mais de um ano de ingresso no curso vigente serão desclassificados deste processo;

7.3.2 Estudantes de doutorado com mais de um ano e meio de ingresso no curso vigente serão desclassificados deste processo;

Quadro II - Critérios de pontuação do Edital	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico).	1 ponto
Comprovar recebimento de bolsa família	2 ponto
Ser estudante com renda mensal familiar per capita de até um salário mínimo vigente em 2024 (poderão ser atendidos/as estudantes fora desta faixa de renda familiar per capita, desde que haja disponibilidade de vagas).	2 pontos
Discentes que não recebem bolsas de estudo.	3 pontos
Discentes que ocupam vagas suplementares que visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016.	2 pontos
TOTAL	10 pontos

Quadro III - Critérios de desempate	
	Não receber bolsa de estudos
Havendo empate	Menor renda bruta familiar per capita mensal.
Havendo empate	Ocupar vagas suplementares que visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, disponível em: https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/12052016-PORTARIA-NORMATIVA-13-DE-11-DE-MAIO-DE-2016-E-PORTARIA-N-396-DE-10-DE-MAIO-DE-2016 .
Havendo empate	Menor tempo no curso
Havendo empate	Maior idade

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE

7.1 Os documentos serão analisados pela equipe do Departamento de Avaliação e Acompanhamento da Pós-Graduação (DAV), levando em consideração os documentos listados no item 6.1 deste Edital.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1 O acompanhamento será realizado pela equipe multidisciplinar do DAEST, seguindo toda a normativa pertinente;

8.2 Que informações relativas aos beneficiários serão fornecidas pela PROPESP para fins de avaliação periódica dos beneficiários;

8.3 Que o estudante poderá ocupar vaga na Residência Universitária até o tempo máximo de dois semestres após o tempo regulamentar de seu curso, a contar da data de seu ingresso;

8.4 Que decorridos vinte e quatro meses da implementação do auxílio deste Edital, o beneficiário deverá passar por nova avaliação socioeconômica, para fins de verificação de atender os requisitos exigidos neste Edital.

8.5 Que o beneficiário será avaliado mensalmente por equipe multidisciplinar para acompanhar seu desempenho acadêmico e social, de acordo com regulamentação própria.

8.6 Poderá ser solicitado ao candidato, em qualquer tempo, mesmo após a implementação do auxílio deste Edital, documentação que reitere a comprovação de critérios tratados neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao participar deste processo de seleção, o(a) candidato(a) se declara ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste edital, em razão das quais não pode alegar desconhecimento.

9.2 Ao finalizar a inscrição, de manifestação livre, informada e inequívoca o(a) candidato(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais e financeiros. Que este acesso é dado exclusivamente para o processo de seleção, implementação, acompanhamento e avaliação do objeto deste Edital, sendo toda a informação tratada com sigilo e ética profissional.

9.3 As informações falsas prestadas pelo(a) candidato(a), bem como núcleo/grupo familiar, ficarão sujeitas ao que preconiza o Art. 299, da Lei No 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro (CPB).

9.4 Durante o processo seletivo os candidatos serão convocados para fazer visita à Residência Universitária, a fim de terem ciência do espaço e definirem se mantêm o interesse realmente em ocupar vaga.

9.5 Os estudantes aprovados terão trinta dias, a contar a partir da implementação do auxílio, para se mudar para a Residência Universitária.

Em caso de não cumprimento deste prazo e se não houver justificativa plausível, a vaga será passada ao próximo estudante aprovado em cadastro de reserva.

9.6 Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.7 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

9.8 Os casos omissos que surgirem durante o processo de seleção deverão ser analisados e resolvidos por meio de Comissão de Análise de Recursos da PROPEP, indicada no item 6.3.4, os que surgirem após o processo de seleção serão de competência da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE RENDA PARA VAGA NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - MANAUS - PÓS-GRADUAÇÃO

EU, _____, RG _____, CPF _____.

- A. SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO no Edital 87/2024, a fim de ocupar uma vaga na Residência Universitária, na condição de estudante de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) presencial em Manaus.
- B. DECLARO estar regularmente matriculado e frequentando curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) presencial da UFAM no segundo semestre 2024, sob matrícula número _____ (anexar comprovante de matrícula).
- C. DECLARO, sob as penas da Lei, que _____ (SIM ou NÃO) possuo renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e que estou ciente de que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou se verificado renda per capita superior a um salário mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a desocupar a vaga na Residência Universitária.
- D. DECLARO, que _____ (SIM ou NÃO) sou de grupo familiar de origem que não reside na cidade do respectivo campus ou onde o curso é ofertado (anexar declaração de residência da família e comprovante de residência do discente).
- E. DECLARO que _____ (SIM ou NÃO) recebo bolsa de pós-graduação.
- F. DECLARO que _____ (SIM ou NÃO) ocupo vagas suplementares que visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016 (anexar resultado final do edital do curso).

Declaro, ainda, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na minha eliminação do processo seletivo, além de eventual responsabilidade civil e criminal.

(Local), (Data).

Assinatura do(a) discente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, abaixo assinado, Sr (a) _____, portador (a) do RG No _____ Órgão expedidor/UF _____ e CPF _____, declaro para todos os fins de direito que ()DIVIDO COM / ALUGO PARA() o/a Sr(a) _____ o imóvel situado à rua/Av: _____ No: _____ Bairro: _____, desde ____/____/____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos poderá acarretar penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local) (Data) (Mês) (Ano)

Assinatura do declarante

ATENÇÃO! Esta declaração deve indicar se o (a) estudante ALUGA ou DIVIDE o imóvel. Caso esse seja dividido, o contrato em nome do locatário deverá ser obrigatoriamente anexado.

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, inscrito (a) sob o CPF Nº _____ RG Nº _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade Federal do Amazonas, que a (o) estudante _____ reside desde a data de: _____ (mês/ano) na seguinte situação de moradia:

- ☐ Estudante reside em uma moradia cedida de minha propriedade.
☐ Estudante reside de favor comigo/com a minha família na minha propriedade.

OBS.: Anexar cópia do documento de identidade do declarante/ proprietário da moradia.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) Declarante/ proprietário da moradia

ANEXO IV

RECURSO

Recurso relativo ao resultado do Edital _____/2024 PROPESP/DAEST/UFAM que trata do VAGA NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - CAMPUS MANAUS para discentes dos cursos de pós-graduação stricto sensu presencial, conforme previsto no item 6 do referido edital.

Este formulário de recurso deverá ser preenchido, assinado, salvo em PDF e enviado para formulário conforme item 6.3 deste edital. Caso o(a) candidato julgue necessário, poderá anexar documentação (digitalizada, legível e em PDF) que fundamente seus argumentos. Somente serão aceitos recursos recebidos no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

Nome do (a) discente:

CPF:

Matrícula:

Descreva as razões que justificam o recurso:

(Local), (Data).

Assinatura do(a) discente

ANEXO V

CRONOGRAMA

LANÇAMENTO DO EDITAL	25/10/2024
Período de inscrição através do formulário: https://www.propesp.ufam.edu.br/	25/10/2024 a 03/11/2024
Resultado parcial no site da PROPESP. https://www.propesp.ufam.edu.br/	8/11/2024
Período Recursal auxilioalimentacaoufam@gmail.com	9/11/2024 a 10/11/2024
Divulgação do resultado final https://www.propesp.ufam.edu.br/	13/11/2024

Manaus, 25 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 25/10/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Malheiro Alle Marie, Pró-Reitor**, em 25/10/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2297527** e o código CRC **29447831**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.045998/2024-84

SEI nº 2297527